

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2023,  
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E SANTA FÉ  
SERVIÇOS EIRELLI.**

CONSIDERANDO a constatação da ocorrência de erro na redação da elaboração do contrato 60/2023.

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública corrigir erros de redação visando assegurar a regularidade dos procedimentos sob a sua condução;

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da Diretoria da CEASAMINAS, as partes já qualificadas no Contrato original, de comum acordo e após deliberação, decidem celebrar o presente termo aditivo ao contrato principal, que passará a vigor com nova redação no seguinte teor:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO**

**CONSIDERANDO que houve erro na redação do Contrato n.º 60/2023:**

**1.1 – No item 1.2.1 fazer a exclusão da função Recepcionista.**

**1.1.1 – Onde se lê:** *“1.2.1 – Considerando que o Contrato nº 47/2022, destinado à prestação de serviços de limpeza, portaria/vigia (diurna e noturna), recepcionista, copeira, manutenção elétrica, hidráulica, predial, jardinagem, aceiros, podas e roçadas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, vencerá em novembro 2023 e que detectaram-se problemas quando da sua execução, foi necessária a abertura de nova licitação visando à manutenção dos serviços atualmente prestados nos entrepostos, para atender às demandas de todas as unidades da CeasaMinas no estado de Minas Gerais.”*

**1.1.2 – Leia-se:** *1.2.1 – Considerando que o Contrato nº 47/2022, destinado à prestação de serviços de limpeza, portaria/vigia (diurna e noturna), copeira, manutenção elétrica, hidráulica, predial, jardinagem, aceiros, podas e roçadas, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos, vencerá em novembro 2023 e que detectaram-se problemas quando da sua execução, foi necessária a abertura de nova licitação visando à manutenção dos serviços atualmente prestados nos entrepostos, para atender às demandas de todas as unidades da CeasaMinas no Estado de Minas Gerais.*

**1.2 – Fazer a exclusão dos itens 1.2.4, 7.2.3, 7.2.6, 7.2.8, 7.2.9 e 7.2.10.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

**2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 60 /2023 ora não atingidas por este instrumento.**

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 15 de Março de 2024.

[REDACTED]  
Luciano José de Oliveira  
Diretor Presidente  
CEASAMINAS

[REDACTED]  
Diretor  
CEASAMINAS

[REDACTED]  
**SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELLI.**

*Representante Legal*

**TESTEMUNHAS:**

[REDACTED]  
José Geraldo Calazans  
CPF:\*\*\*.212.326-\*\*

[REDACTED]  
Josiel Gomes Costa  
CPF: \*\*\*.439.016-\*\*

[REDACTED]  
**Fiscal do Contrato/CEASAMINAS**  
**Gestor do DEUNI**

[REDACTED]  
**Fiscal do Contrato/CEASAMINAS**  
**Gestor do DEREH**

[REDACTED]  
**Fiscal do Contrato/CEASAMINAS**  
**Gestor do DEFIN**